

DISPENSA SEMAS - PROPOSTA DE PREÇO

3 mensagens

LEITÃO CONTABILIDADE <leitacontabilidade@gmail.com>
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

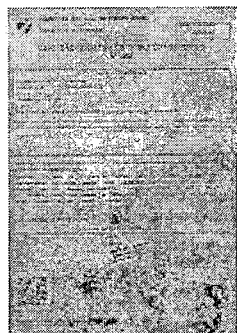
17 de maio de 2024 às 16:54

Boa Tarde!

Segue a Proposta de Preço e os demais documentos, para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240402/2024.

Desde já, ficaremos no aguardo.

Renata Leitão
Contadora

**12 anexos**

URUMAJO HOTEL - CND MUNICIPAL val 21.06.2024.jpeg
345K

 **URUMAJO HOTEL - CND ESTADUAL val 02.06.2024.pdf**
120K

 **URUMAJO HOTEL - CND FGTS val 12.06.2024.pdf**
98K

 **URUMAJO HOTEL - CND FEDERAL PREVIDENCIÁRIA val 16.10.2024.pdf**
77K

 **URUMAJO HOTEL - ATESTADO DE CAPACIDADE - EDUCAÇÃO.pdf**
220K

 **URUMAJO HOTEL - CND TRABALHISTA val 02.06.2024.pdf**
85K

 **URUMAJO HOTEL - CNPJ.pdf**
109K

 **URUMAJO HOTEL - CNPJ_QSA.pdf**
113K

 **URUMAJO HOTEL - CONTRATO - CONSOLIDADO.pdf**
493K

 **URUMAJO HOTEL - RG - HUEDI.pdf**
870K

 **URUMAJO HOTEL - DECLARAÇÃO NAO EMPREGA MENOR.pdf**
820K



URUMAJO HOTEL - PROPOSTA DE PREÇO SEMAS.pdf

807K

CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>
Para: LEITÃO CONTABILIDADE <leitacontabilidade@gmail.com>

20 de maio de 2024 às 16:50

Boa tarde!

Após a averiguação dos documentos enviados pela empresa, verificou-se no atestado de capacidade técnica, um contrato nº 20223038, no entanto a empresa não nos apresentou tal contrato. Também pedimos que nos enviem mais atestados de capacidade técnica, juntamente com as respectivas notas fiscais. Fiquemos no aguardo do retorno da empresa.

Att.

LEITÃO CONTABILIDADE <leitacontabilidade@gmail.com>
Para: CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>

21 de maio de 2024 às 17:41

Boa Tarde, segue o contrato nº 20223038 e as notas fiscais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos



URUMAJO HOTEL - NFS e 055 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - NFS e 063 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - NFS e 056 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - ATESTADO DE CAPACIDADE - EDUCAÇÃO AC.pdf

220K



URUMAJO HOTEL - NFS e 083 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - NFS e 067 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - NFS e 082 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

393K



URUMAJO HOTEL - NFS e 089 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL - NFS e 102 - CONTRATO 20223038 - EDUCAÇÃO AC.pdf

17K



URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ 21.473.362/0001-70
IM 505
END: TV ESMAELINO BRAGA, Nº 85 – SANTA CRUZ
AUGUSTO CORREIA / PA

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240402/2024

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa URUMAJO HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.473.362/0001-70, abaixo assinado por seu representante legal, interessada na participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240402/2024, tendo como OBJETO Contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	TOTAL
01	Hospedagem em Apartamento Individual/Simples: Especificação: Quarto individual com uma cama de solteiro, ar condicionado, wifi, frigobar, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), acompanhada de café da manhã.	DIARIA	35	SERVIÇO	R\$ 143,00	R\$ 5.005,00
02	Hospedagem em Apartamento Duplo/Simples: Especificação: Quarto individual com uma cama de solteiro, ar condicionado, wifi, frigobar, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), acompanhada de café da manhã.	DIARIA	25	SERVIÇO	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00
03	Hospedagem em Apartamento Triplo/Simples: Especificação: Quarto individual com uma cama de solteiro, ar condicionado, wifi, frigobar, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), acompanhada de café da manhã.	DIARIA	20	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
TOTAL					R\$ 16.140,00	

Valor Total por extenso: Dezesesseis Mil, Cento e Quarenta Reais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CONTATOS
E-mail: janinaosaqui@hotmail.com
Telefones: (91) 3482-1322/ (91) 8878-3723



URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ 21.473.362/0001-70
I M 505
END: TV ESMELLINO BRAGA, Nº 85 – SANTA CRUZ
AUGUSTO CORREA / PA

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240402/2024

Dados Bancários:

Banco: BRADESCO (237) Agência: 5728-2 Conta Corrente: 3449-5, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: HUEIDI OSAQUI LIMA

CPF: 031.212.192-00 RG: 5083068 PC/PA

Fones: (91) 3482-1322/ (91) 8878-3723

E-Mail: janainaosaqui@hotmail.com

AUGUSTO CORREA/PA, 17 DE MAIO DE 2024.

URUMAJO HOTEL
LTDA:21473362000170
URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ: 21.473.362/0001-70

Assinado de forma digital por URUMAJO
HOTEL LTDA:21473362000170
Dados: 2024.05.17 16:48:50 -03'00'

CONTATOS

E-mail: janainaosaqui@hotmail.com
Telefones: (91) 3482-1322/ (91) 8878-3723

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ nº 21.473.362/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0tYR6S3KtUr01gkchave2=K72jYVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70414564200-JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI

HUEIDI OSAQUI LIMA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/03/1995, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº **031.212.192-00**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5083068**, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68.610-000, BRASIL, representado neste ato por sua **PROCURADORA JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 01/01/1980, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº **704.145.642-00**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **3329823**, Órgão Expedidor PC - PA, residente na TRAVESSA ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68.610-000 .

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **URUMAJO HOTEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15600066234**, com sede Trav. Esmaelino Braga, 85 , Santa Cruz, Augusto Corrêa, PA, CEP 68.610-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **21.473.362/0001-70**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **AUGUSTO CORRÊA, PARÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

HUEIDI OSAQUI LIMA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/03/1995, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº **031.212.192-00**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5083068**, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68.610-000, BRASIL, representado neste ato por sua **PROCURADORA JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 01/01/1980, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº **704.145.642-00**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **3329823**, Órgão Expedidor PC - PA, residente na TRAVESSA ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68.610-000 .

Req: 81300000086712

Página 1

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20000863501 de 07/02/2023 Protocolo 233762027 de 04/02/2023 NIRE 15600066234

Nome da empresa URUMAJO HOTEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58553438423259



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ nº 21.473.362/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYR6S3KtUr01g&chave2=K72jYVYD1IDmUvx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70414564200-JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **URUMAJO HOTEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15600066234**, com sede Trav. Esmaelino Braga, 85, Santa Cruz, Augusto Corrêa, PA, CEP 68.610-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **21.473.362/0001-70**, delibera ajustar o presente Termo, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL, DO ENDEREÇO E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade Limitada gira sob o nome empresarial de **URUMAJÓ HOTEL LTDA**, com sede a TV ESMAELINO BRAGA, 85, bairro SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PARÁ, CEP 68.610-000, BRASIL, com inscrição no CNPJ sob o nº **21.473.362/0001-70**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 2ª – Declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O Capital Social da empresa é de **R\$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: o socio **HUEIDI OSAQUI LIMA**, com 115.000 (Cento e Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é restrita ao valor do Capital Social integralizado.

DO OBJETO

CLÁUSULA 4ª – A empresa terá por objeto:
HOTÉIS.

CNAE FISCAL

55.10-8-01 – Hotéis

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81300000086712

Página 2

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20000863501 de 07/02/2023 Protocolo 233762027 de 04/02/2023 NIRE 15600066234

Nome da empresa URUMAJO HOTEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58553438423259

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ nº 21.473.362/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYR6S3KUR01g&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDmXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70414564200-JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender a uma nova situação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **HUEIDI OSAQUI LIMA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª – Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado Econômico, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA 8ª – Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificado em Balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **AUGUSTO CORRÊA, PARÁ**.

O sócio lavra o presente instrumento.

Augusto Corrêa, Pará, 4 de fevereiro de 2023.

HUEIDI OSAQUI LIMA
P/P: JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI

Req: 81300000086712

Página 3

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20000863501 de 07/02/2023 Protocolo 233762027 de 04/02/2023 NIRE 15600066234

Nome da empresa URUMAJO HOTEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58553438423259



233762027

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	URUMAJÓ HOTEL LTDA
PROTOCOLO	233762027 - 04/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 15600066234
CNPJ 21.473.362/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023
SOB N: 20000863501

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70414564200 - JANAINA HITOMI LISBOA OSAQUI - Assinado em 06/02/2023 às 16:24:47


Marcelo A. P. Cebolão

1

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20000863501 de 07/02/2023 Protocolo 233762027 de 04/02/2023 NIRE 15600066234

Nome da empresa URUMAJÓ HOTEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58553438423259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Hueidi Osaquilima

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5083068 3 VIA DATA DE EMISSÃO 27/11/2019 15:32

NOME HUEIDI OSAQUI LIMA

PLACAO LUCINALDO DA COSTA LIMA / JANAINA HITOMI LIEBOA OSAQUI

NATURALIDADE BRAGANÇA - PA

DOC. ORIGEM MATRÍCULA ÚNICA 067975 01 55 1895 1 00041 053 0004504 37

CPF 031.212.192-00 RESPASE

DATA DE NASCIMENTO 30/03/1995

FATOR INH 909

PARA

LEI Nº 116 DE 23/06/83



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Educação – FME, Pessoa Jurídica cadastrada no cnpj: 31.094.573/0001-55, situado na Praça São Miguel, nº 64, bairro: São Miguel, Município de Augusto Corrêa/PA – Cep: 68.610-000, por seu representante legal, ao fim assinado, declara para os devidos fins de Direito, ou a quem possa interessar, que a empresa URUMAJÓ HOTEL EIRELI, CNPJ nº 21.473.362/0001-70, com sede na Travessa Esmaelino Braga, nº 85, Santa Cruz- Município de Augusto Corrêa/PA, manteve relações com esta secretaria através da ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2022 e do CONTRATO de Nº 20223038, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

A empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações e prazos do edital, se caracterizando pela qualidade dos serviços prestados, obedecendo as normas técnicas do regulamento geral dos meios de hospedagem, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Augusto Corrêa, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por IVANEZ
BALDEZ DO NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2023.05.05 10:14:16 -03'00'

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

CONTRATO Nº 20223038

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, e de outro lado a firma **URUMAJÓ HOTEL EIRELI**, CNPJ 21.473.362/0001-70, com sede na TRAVESSA ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **HUEIDI OSAQUI LIMA**, residente na TRAV. ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do CPF 031.212.192-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Adesão de registro de preços nº 001/2022, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Médio	Valor Total
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES , com ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIARIA	300	R\$100,50	R\$30.150,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO , ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIARIA	247	R\$141,50	R\$34.950,50
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO , com ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã	DIARIA	222	R\$175,50	R\$38.961,00
VALOR TOTAL R\$					R\$104.061,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 104.061,50 (CENTO E QUATRO MIL SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0078 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão de registro de preços do **Pregão nº 9/2021-078 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de abril. de 2022 extinguindo-se em 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Prestar os serviços junto a Secretaria Municipal de Educação de acordo com especificação e preço registrados e na forma prevista;
6. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
15. Entregar os produtos será imediata, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos órgãos solicitantes;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade.
4. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação através de requisição devidamente assinada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a execução dos serviços para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de serviço será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. Caberá ao fiscal de contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

Considerando haver adequação orçamentaria e financeira de despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2021 – Dotação Orçamentaria - 0403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Atividade 12 122 0016

2.019 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica – subelemento – 3.3.90.39.80 – Hospedagem – fonte 11110000. Dotação orçamentaria – 0403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Atividade 12 361 0009 2.021/Manutenção do Salário Educação – QSE - Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica – subelemento – 3.3.90.39.80 – Hospedagem – fonte 11200000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de AUGUSTO CORRÊA;
2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão de registro de preços nº 001/2022, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0078 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTE

1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços a serem executados deverão possuir garantia de qualidade;

2. O prazo de validade e/ou garantia dos serviços não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento do serviço;

3. Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a executar novamente o serviço defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 08 de abril de 2021.

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Assinado de forma digital
por IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

URUMAJO HOTEL
EIRELI:21473362000170
Assinado de forma digital
por URUMAJO HOTEL
EIRELI:21473362000170

URUMAJO HOTEL EIRELI

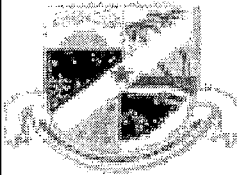
C.N.P.J: 21.473.362/0001-70

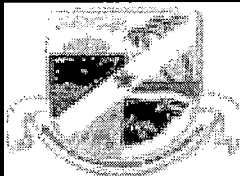
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Número da Nota	
			55	
			Data e Hora de Emissão	
				02/05/2022 14:10:33
				Código de Verificação
				T3QJ-XSZU
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505 Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 16000000001021 Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, QSE - SÃO MIGUEL Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
CÓDIGO DO SERVIÇO				
01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO N° 20223038 MANUTENÇÃO DO FUNDO QSE - DIÁRIAS EM APARTAMENTO DUPLO: QTD 10. VALOR: R\$ 141,50. TOTAL: R\$ 1.415,00 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD 13. VALOR: R\$ 100,50. TOTAL: R\$ 1.306,50 VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 2.721,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				
Valor Total da Nota (R\$): 2.721,50				
Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)
0,00		2.721,50		2,01
				Valor do ISS (R\$)
				54,70
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	05/2022	SIM	SIM	2.666,80
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		
AVISOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
56
Data e Hora de Emissão
02/05/2022 14:17:51
Código de Verificação
7XEH-ECAP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505
Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME
Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 16000000001021
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, QSE - SÃO MIGUEL
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO N° 20223038
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

- DIÁRIAS EM APARTAMENTO DUPLO: QTD 04. VALOR: R\$ 141,50. TOTAL: R\$ 566,00
- DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD 13. VALOR: R\$ 100,50. TOTAL: R\$ 1.306,50
- DIÁRIAS EM APARTAMENTO TRIPLO: QTD 01. VALOR: R\$ 175,50. TOTAL: R\$ 175,50

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 2.048,00 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS)

Valor Total da Nota (R\$): 2.048,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	2.048,00	2,01	41,16

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
-----------	--------------	------------	------------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

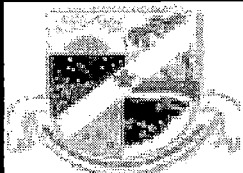
Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	05/2022	SIM	SIM	2.006,84
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

AVISOS

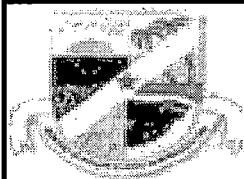


	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Número da Nota 63	
			Data e Hora de Emissão 31/05/2022 10:46:51	
			Código de Verificação 1NSQ-Y7ZC	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505 Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 1600000001021 Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, QSE - SÃO MIGUEL Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
CÓDIGO DO SERVIÇO				
01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO N° 20223038 MANUTENÇÃO DO FUNDO QSE - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD 1. VALOR: R\$ 100,50. TOTAL: R\$ 1.909,50 VALOR A PAGAR: R\$ 1.909,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				
Valor Total da Nota (R\$): 1.909,50				
Deduções (R\$) 0,00		Base de Cálculo (R\$) 1.909,50		Valor do ISS (R\$) 38,38
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Local de Prestação Augusto Corrêa / PA	Competência (Mês/Ano) 05/2022	ISS a Reter SIM	Optante do Simples SIM	Valor Líquido (R\$) 1.871,12
Regime de Tributação NORMAL	Natureza da Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO		Desconto Incondicionado 0,00	Desconto Condicionado
AVISOS				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Número da Nota 67	
			Data e Hora de Emissão 20/06/2022 20:59:13	
			Código de Verificação HMC0-CDXV	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505 Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 16000000001021 Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, QSE - SÃO MIGUEL Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
CÓDIGO DO SERVIÇO				
01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO N° 20223038 MANUTENÇÃO DO FUNDO QSE - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD 9 VALOR: R\$ 100,50 TOTAL: R\$ 904,50 VALOR A PAGAR: R\$ 904,50 (NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				
Valor Total da Nota (R\$): 904,50				
Deduções (R\$) 0,00		Base de Cálculo (R\$) 904,50		Alíquota (%) 2,01
				Valor do ISS (R\$) 18,18
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Local de Prestação Augusto Corrêa / PA	Competência (Mês/Ano) 06/2022	ISS a Reter SIM	Optante do Simples SIM	Valor Líquido (R\$) 886,32
Regime de Tributação NORMAL		Natureza da Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	Desconto Incondicionado 0,00	Desconto Condicionado
AVISOS				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Número da Nota 82	
			Data e Hora de Emissão 01/09/2022 10:12:26	
			Código de Verificação 6Q7E-QAF5	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505 Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 1600000001021 Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -QSE Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, QSE - SÃO MIGUEL Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
CÓDIGO DO SERVIÇO				
01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO N° 20223038 MANUTENÇÃO DO FUNDO QSE - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD: 02 VALOR: R\$ 100,50 TOTAL: R\$ 201,00 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO DUPLO: QTD: 09 VALOR: R\$ 141,50 TOTAL: R\$ 1.273,50 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO TRIPLO: QTD: 07 VALOR: R\$ 175,50 TOTAL: R\$ 1.228,50 VALOR A PAGAR: R\$ 2.703,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS).				
Valor Total da Nota (R\$): 2.703,00				
Deduções (R\$) 0,00		Base de Cálculo (R\$) 2.703,00		Alíquota (%) 2,01
Valor do ISS (R\$) 54,33				
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Local de Prestação Augusto Corrêa / PA	Competência (Mês/Ano) 09/2022	ISS a Reter SIM	Optante do Simples SIM	Valor Líquido (R\$) 2.648,67
Regime de Tributação NORMAL	Natureza da Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	Desconto Incondicionado 0,00	Desconto Condicionado	
OUTRAS INFORMAÇÕES				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Número da Nota	
			83	
			Data e Hora de Emissão	
				01/09/2022 10:15:34
				Código de Verificação
				QH96-ZOGF
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505 Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 1600000001021 Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -QSE Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, QSE - SÃO MIGUEL Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel: E-mail:				
CÓDIGO DO SERVIÇO				
01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO N° 20223038 MANUTENÇÃO DO FUNDO QSE - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD: 29 VALOR: R\$ 100,50 TOTAL: R\$ 2.914,50 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO DUPLO: QTD: 01 VALOR: R\$ 141,50 TOTAL: R\$ 141,50 VALOR A PAGAR: R\$ 3.056,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).				
Valor Total da Nota (R\$): 3.056,00				
Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)
0,00		3.056,00		2,01
				Valor do ISS (R\$)
				61,43
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	09/2022	SIM	SIM	2.994,57
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
89
Data e Hora de Emissão
22/09/2022 09:31:29
Código de Verificação
FYR7-J46M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 21.473.362/0001-70 Inscrição Municipal: 1600000000505
Nome / Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI - ME
Endereço: RUA ESMAELINO BRAGA, 85 - SANTA CRUZ
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 31.094.573/0001-55 Inscrição Municipal: 1600000001021
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN, FME - SÃO MIGUEL
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO N° 20223038
MANUTENÇÃO DO FUNDO QSE

- DIÁRIAS EM APARTAMENTO SIMPLES: QTD: 16 VALOR: R\$ 100,50 TOTAL: R\$ 1.608,00

VALOR A PAGAR: R\$ 1.608,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS).

Valor Total da Nota (R\$): 1.608,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	1.608,00	2,01	32,32

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	09/2022	SIM	SIM	1.575,68
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.473.362/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2014
NOME EMPRESARIAL URUMAJO HOTEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL URUMAJO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV ESMAELINO BRAGA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.610-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO janainaosaqi@hotmail.com		TELEFONE (91) 3482-1322/ (91) 8878-3723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 16:35:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.473.362/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

URUMAJO HOTEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

HUEIDI OSAQUI LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/05/2024 às 16:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URUMAJO HOTEL LTDA
CNPJ: 21.473.362/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:42 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **B6A0.8571.F1BB.D490**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.473.362/0001-70

Código de Controle: B6A0.8571.F1BB.D490

Data da Emissão: 19/04/2024

Hora da Emissão: 13:41:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/04/2024, com validade até 16/10/2024.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.473.362/0001-70
Razão Social: URUMAJÓ HOTEL EIRELI ME
Endereço: TV ESMAELINO BRAGA 85 / SANTA CRUZ / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051405564713365148

Informação obtida em 17/05/2024 16:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.473.362/0001-70

Razão social: URUMAJO HOTEL EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405564713365148
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507085390648573
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040601365209224885
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031808220159016435
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022819093497834157
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020919182938445938
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012101482802576475
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010206232176875283
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121419182245074489
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501485431752904
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110609100098521625
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101807320380493115
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092908540723628907
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091001390947687656
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082211404432320589
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080319302950938546
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071501414391028110
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062606424118858413
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702001465629856
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051901542401901930
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001352523310885
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102361402327488
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032301415638213058
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030401444281065140
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301315819615351
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012501531346971540
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010601485560570241
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121801355370225521
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112901440370160007
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111001463496724280
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102202115330615028
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100301335808104619
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091401520385981726



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URUMAJÓ HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.473.362/0001-70

Certidão nº: 69363279/2023

Expedição: 05/12/2023, às 11:34:08

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URUMAJÓ HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.473.362/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** URUMAJO HOTEL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.469.743-5**CNPJ:** 21.473.362/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:14 do dia 05/12/2023**Válida até:** 02/06/2024**Número da Certidão:** 702023081256088-7**Código de Controle de Autenticidade:** 0B513824.2956A2BC.D4F439AE.1002BBEC**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: URUMAJÓ HOTEL LTDA

Inscrição Estadual: 15.469.743-5

CNPJ: 21.473.362/0001-70

Emitida às: 11:35:14 no dia 05/12/2023

Válida até: 02/06/2024

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702023081256088-7

Código de controle de autenticidade: 0B513824.2956A2BC.D4F439AE.1002BBEC

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** URUMAJÓ HOTEL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.469.743-5**CNPJ:** 21.473.362/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:14 do dia 05/12/2023**Válida até:** 02/06/2024**Número da Certidão:** 702023081256089-5**Código de Controle de Autenticidade:** 447355AE.57E82205.65847EAB.06480B8D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

JFIWCL5Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1952

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 1600000000505
CPF/CNPJ 21.473.362/0001-70
Nome/Razão Social
URUMAJÓ HOTEL LTDA
Endereço
RUA ESMAELINO BRAGA, 85, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

5510801 - Hotéis

Requerida em: 21 de Março de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 19 de Junho de 2024

Augusto Corrêa - PA, 21 de Março de 2024

ANA BEATRIZ REBOUÇAS
Diretora de Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

1952

CPF/CNPJ

21.473.362/0001-70

NOME/RAZÃO SOCIAL

URUMAJÓ HOTEL LTDA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

JFIWCL5Y

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

21/03/2024

VALIDADE DO DOCUMENTO

19/06/2024

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

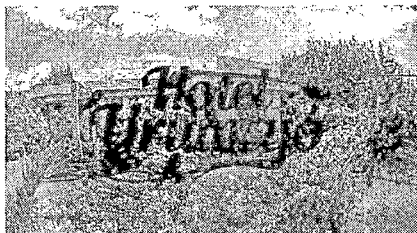
AUGUSTO CORRÊA - PA, 22 DE Maio DE 2024

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 22/05/2024 AS 16:56:10

<http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>





URUMAJO HOTEL EIRELI
CNPJ 21.473.362/0001-70
IM 505
END: TV ESMAELINO BRAGA, Nº 85 – SANTA CRUZ
AUGUSTO CORREA / PA

À

Prefeitura Municipal de Augusto Correa/Pa
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa **URUMAJO HOTEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.473.362/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **HUEIDI OSAQUI LIMA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5083068, do Estado do Pará e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 031.212.192-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Augusto Corrêa, Pará, 17 de maio de 2024.

URUMAJO HOTEL

LTDA:21473362000170

Assinado de forma digital por
URUMAJO HOTEL
LTDA:21473362000170
Dados: 2024.05.17 16:53:00 -03'00'

URUMAJO HOTEL EIRELI
CNPJ: 21.473.362/0001-70

CONTATOS

E-mail: janainaosaqui@hotmail.com
Telefones: (91) 3482-1322/ (91) 8878-3723